



## FUNDO DE REVERSÃO AÇÃO JUDICIAL

**A**APCBS, em parceria com o Sindicato dos Engehneiros de Volta Redonda e com o Sindicato dos Metalúrgicos do Sul Fluminense, depois de inúmeras tentativas de resolver administrativamente, não encontrou outra saída a não ser, recorrer à Justiça Federal contra a utilização do Fundo de Reversão, no nosso entendimento, de forma indevida.

Este Fundo foi definido em 1995, quando da criação do Plano Misto de Benefício Suplementar, mais conhecido como Plano Milênio, como parte da cesta de medidas motivacionais aos empregados, que eram na época, participantes dos Fundos de 35% da Média Salarial e do Fundo de Suplementação da Média Salarial, que acumulavam grandes déficits atuariais, como forma de convencimento à migração para o Plano Milênio.

A proposta para o novo Plano, dava a garantia de que ele não corria o risco de acumular novo déficit, pois o seu modelo se fundamentava num processo de capitalização em que, as cotas de cada participante da ativa seria atualizada, para mais ou para

menos, de acordo com os resultados obtidos pelo Plano.

Quanto aos aposentados do Plano proposto, que ao passar a receber benefício de forma vitalícia, que tem o seu benefício definido no momento de sua aposentadoria, traria o risco de geração de déficit no Plano. A proposta da Entidade e do Patrocinador, que lhes possibilitou dar garantia de que, aqueles que aderissem, não teriam compromisso na cobertura de eventual déficit, foi a criação do Fundo de Reversão, formado por valores a serem retidos dos Participantes que saíssem do Plano antes da obtenção do direito a aposentadoria. Desta forma, a Entidade e o Patrocinador, fizeram constar do Regulamento do novo Plano a garantia de que, aquele que viesse a se aposentar, nada teria a pagar para a cobertura de eventual déficit.

Foi também incluído no Regulamento, cláusula em que definia a utilização dos recursos acumulados no Fundo de Reversão, ou seja, para garantia de cobertura de eventuais variações indesejáveis na rentabilidade do Plano, o que lhes possibilitou dar a garantia acima.

O tempo passou e o discurso mudou. Foi alterada a cláusula em que definia a utilização dos recursos acumulados no Fundo de Reversão, permitindo o seu uso de acordo com a vontade do Patrocinador. Temos percebido, que a vontade do Patrocinador, no nosso entendimento, não inclui promover a tranquilidade dos participantes, em ver o Plano equilibrado e sustentado por um Fundo, para ser utilizado em situações de contingência, no caso dos resultados indesejáveis de mercado, o que podem ocorrer, e o Patrocinador se utiliza do Fundo para atender exclusivamente as suas necessidades.

Buscamos o parecer de dois atuários quanto à pertinência de nosso pleito e, sem perspectiva de encaminhamento administrativo, fomos buscar os nossos direitos na Justiça Federal. Claro que, a qualquer momento em que a Entidade e/ou Patrocinador se dispuser a reanalisar a questão, não nos oporemos à sustação do trâmite do Processo, pois não é nosso objetivo o litígio judicial.

*Aguardemos agora, com serena expectativa!*

- Atualize os seus dados cadastrais.  
Ligue: 3348-3797 ou WhatsApp: (24) 993054915
- Convide seus amigos para se associarem à APCBS.  
Nossa mensalidade é simbólica: R\$ 7,50.
- Você já fez prova de vida, junto ao INSS, neste ano?  
Se não, procure o seu banco.

### EXPEDIENTE

Editoração: M&A Estratégia  
Impressão: Gráfica Ano Bom  
Tiragem: 2.500 exemplares  
[www.apcbs.com.br](http://www.apcbs.com.br)

## Editorial

# PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



**M**otivados pelo debate acalorado, quanto à reforma da Previdência Social, que já se arrasta há longo tempo e as incertezas que envolvem o tema, publicamos recentemente, em nosso blog, matéria extraída do “InfoMoney”, que ilustra a necessidade de se buscar investimentos em previdência privada, se queremos uma vida mais tranquila, quando de nossa aposentadoria, pois isto não será possível se contarmos apenas com a Seguridade Social.

Essa publicação falava especificamente da Previdência Complementar Aberta, possível de ser feita junto à rede bancária e disponível à população de um modo geral. Alertava porém, quanto aos aspectos a serem considerados, de forma a otimizar a rentabilidade dos recursos aplicados.

Falamos, nesta oportunidade, do modelo presente na realidade de todos nós, sócios da APCBS, que é a Previdência Complementar Fechada, aquela feita, com o patrocínio das empresas e destinada exclusivamente aos seus empregados. A reserva de cada Participante é formada pela contribuição de cada empregado e pela do Patrocinador, em favor de seu empregado que, de um modo geral, faz parte da política de remuneração e do custo da mão de obra do empregador. Ao montante das contribuições recebidas, é acrescido os rendimentos pela aplicação destes recursos.

Os Fundos Fechados existentes no Brasil, tem o patrocínio de empresas estatais ou ex-estatais, o que é muito pouco. Num país em que não se tem a cultura de formação individual de poupança, os Fundos de Pensão seriam uma importante fonte financiadora de projetos industriais. Isto acontece em outros países e lá, os Fundos têm políticas de governança rígida, que inibe a realização de

investimentos aventureiros, em prejuízo dos Planos e, por extensão, em prejuízo dos seus Participantes.

Entre nós, além da falta de uma política governamental de incentivo à formação dos Fundos Fechados, as instituições, de um modo geral, são alvo de ingerências por Patrocinadores e de aparelhamento político, na administração dos Fundos existentes, com resultados danosos aos Participantes.

O resultado indesejável é visto em vários Fundos, que acumulam altos déficits, situação que já fez parte de nossa realidade, de triste recordação e que não queremos que retorne. Temos órgão governamental responsável pela fiscalização destes Fundos, mas que não conseguiu impedir que muitos Planos acumulassem grandes déficits, frustrando que os seus Participantes usufruíssem da tranquilidade preconizada, quando de sua aposentadoria, sendo que, em muitos casos, consomem parte de seus benefícios de aposentados, no pagamento destes déficits.

Desta forma, o dito popular de que “o melhor é prevenir”, se mantém atual. Se o órgão governamental não consegue detectar e impedir que os rombos aconteçam, qualquer que seja o motivo, cabe aos Participantes, sejam eles da ativa, aposentado ou pensionista, estarem atentos e vigilantes, acompanhando de perto a gestão da Entidade e denunciar as situações de risco. Desta forma, ter as vagas destinadas aos Participantes nos Conselhos Deliberativos e Fiscal das Entidades ocupadas por Conselheiros, que realmente representem os Participantes, é o primeiro passo.

**Antonio Pedro de Almeida**  
**Presidente**

# REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



**O**s Meios de Comunicação Social ocupam grande parte de seu tempo, neste momento, falando sobre a Reforma da Previdência. São quase que unânimis em afirmar a necessidade desta reforma. O Sistema Previdenciário Brasileiro, onde os trabalhadores da ativa pagam o benefício dos aposentados, já foi utilizado e abandonado na maioria dos países e não será diferente no Brasil, pois é uma equação que não fecha. Sejamos realistas!

É cada vez maior o número de pessoas que se beneficiam da Previdência Social, pois, graças aos avanços da medicina, a média de vida dos brasileiros, cresce consistentemente, entre aqueles que chegam à idade da aposentadoria. É comum dizermos que, morreu precocemente, aqueles que não vivem além dos setenta anos. Viver mais e melhor é motivo de comemoração.

Na outra ponta, estão aqueles que, na prática, vão pagar os benefícios dos que estão aposentados, ou seja, os trabalhadores da ativa, que são menores a cada dia, seja pelo desenvolvimento tecnológico que, ocupa menor número de pessoas, seja pelo custo desta mão de obra que, para financiar os aposentados, teria que ser ainda maior. Acrescente-se a isto, o reduzido crescimento demográfico, quando as famílias fazem a opção por pequeno número de filhos.

Passamos pelo período da chamada “Janela Demográfica”, quando a população economicamente ativa é em número superior ao de crianças e idosos, sem ver solucionado o problema da Previdência. Agora, não nos resta outra saída. É fazer ou fazer a reforma!

Mas, como nos disse o nosso saudoso amigo Áureo Braga, em seu editorial no Informativo 63, esta reforma nos dá a oportunidade de resolver in-

justiças, quando temos dentro de uma mesma Previdência, duas categorias de beneficiários: aqueles que, ao final de sua vida produtiva, recebem aquém do necessário para uma subsistência digna, além do fato de que a correção periódica de seus proventos, sequer repõe as perdas inflacionárias de seu seguimento e aqueles que, ao contrário, preservam os seus ganhos do período em que estavam na ativa, normalmente, com altos salários.

O projeto está no Congresso, cercado de “disse me disse”, de “idas e vindas”, numa atuação confusa, em que predomina as ações corporativas, uns lutando pela preservação dos privilégios e outros que atuam, se dizendo defensores dos menores, mas que, na prática, aprofundam ainda mais a condição de injustiçados dos menores da sociedade que dizem defender.

**Aguardemos os próximos acontecimentos!**



## Notícias

### Encontro de Confraternização

<b>Data:</b>	18 de junho de 2019
<b>Horário :</b>	Almoço de 12h00 até 13h30. Festival de Prêmios a partir de 13h30.
<b>Local :</b>	Salão de Festas Ricardo Buffet – Situado no final da Rua 4, nº 365 – Conforto
<b>Preço :</b>	R\$25,00 por pessoa, com direito a almoço, sobremesa, refrigerante, água mineral e participação no Festival de Prêmios.
<b>Confirmação de Presença:</b>	Diretamente na secretaria da Sede, por e-mail – <a href="mailto:apcbs@apcbs.com.br">apcbs@apcbs.com.br</a> ou pelo telefone (24) 3348 - 3797 ou WhatsApp (24) 99305-4915
<b>Pagamento:</b>	Em conta corrente do Banco Santander, junto com o <b>pagamento da mensalidade de junho de 2019 ou diretamente na sede da APCBS</b> .
<b>Importante:</b>	O associado com presença confirmada e que não puder comparecer ao evento, deverá comunicar-se com a <b>APCBS</b> até o dia <b>12 de junho</b> . Após esta data não será possível cancelar a reserva.

# Recursos do Plano de Suplementação destinados aos Participantes

Continuamos aguardando a manifestação da PREVIC ao nosso pedido de reconsideração, a sua decisão de acolher o argumento da CBS, para que o valor do superávit destinado aos Participantes deste Plano, só seja distribuído em 2022. Recordamos que, o valor em questão tem a sua distribuição condicionada à liquidação do Contrato de Dívida, de responsabilidade do Patrocinador, com prazo limite em 2022.

Graças aos expressivos superávits do Plano, a parcela destinada ao Patrocinador possibilitou a liquidação antecipada do Contrato, não justificando reter a parcela destinada aos Participantes até 2022.